

118, Incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995; em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 428435

Notificação Nº.: 117716/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2019

À

MATADOURO E FRIGORÍFICO TOMÉ-AÇU LTDA - EPP

End: ESTRADA MARGEM DIREITA DO IGARAPÉ ÁGUA BRACA, SNº, BAIRRO VILA ÁGUA BRANCA

CEP: 68680-000 Tomé-Açu - PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa MATADOURO E FRIGORÍFICO TOMÉ - AÇU LTDA - EPP, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo

Punitivo nº 26152/2018, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-1-S/18-05-00093, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de Captação de Água Subterrânea, em face de não ter atendido os itens das condicionantes da outorga nº 1843/2015, contrariando o art. 66, Inciso II, do Decreto Federal nº 6514/2008, art. 81, Inciso III, da Lei Estadual nº 6381/2001; enquadrando-se no art. 118, Inciso I e VI, da Lei Estadual nº 5887/1995; em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9605/1998 e o art. 225, da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 428444

Notificação Nº.: 117685/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2019

À

Marcelo Norkey Duarte Pereira

End: Chácara Cassiterita. Rodovia Trans-Iriri que liga a sede do município de São Félix do

Xingu a Vila de Canopus no município de Altamira.

CEP: 68371-000 Altamira - PA

Pelo presente instrumento, fica o Senhor MARCELO NORKEY DUARTE PEREIRA, notificado de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 48563/2018, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-1-S/18-09-00056, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de exploração de cassiterita, em face de explorar recursos minerais, cassiterita, sob qualquer regime de exploração e aproveitamento sem a licença do órgão ambiental competente. Contrariando o art. 38, Inciso I, da Lei Estadual nº 5.887/1995; enquadrando-se no art. 118, Incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995; em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessária em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/1995, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 428371

Notificação Nº.: 117691/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2019

À

MERCÚRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

End: RUA SANTA IZABEL, BAIRRO CENTRO, Nº356 LETRA B.

CEP: 68521-000 Brejo Grande do Araguaia - PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa MERCÚRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 46644/2018, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-1-S/18-09-00087, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de Beneficiamento de Leite e Industrialização de Leite e Derivados, em face de deixar de cumprir integralmente, dentro do prazo estabelecido, as condicionantes constantes no anexo I da Licença de Operação - LO nº 9689/2015 (prazo de 30 dias e de 60 dias). Contrariando as exigências do órgão ambiental competente, contrariando o art. 66, Parágrafo Único, Inciso II, do Decreto Federal nº 6.514/2008; enquadrando-se no art. 118, Inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995; em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998, art. 225, da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessária em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/1995, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 428398

Notificação Nº.: 117718/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2019

À

PEREIRA TEIXEIRA CONSTRUÇÕES CIVIS E REFORMAS EM GERAL LTDA-EPP

End: RUA VITÓRIA, 250, LOTEAMENTO VITÓRIA-VIA PRINCIPAL, DISTRI-

TO INDUSTRIAL

CEP: 67035-150 Ananindeua - PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa PEREIRA TEIXEIRA CONSTRUÇÕES CIVIS E REFORMAS EM GERAL LTDA-EPP notificada de acordo com o auto do Processo Administrativo Punitivo nº 30790/2018, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-1-S/18-06-00121, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício de captação de água subterrânea, em face de perfuração (quinze) poços sem solicitação de outorga prévia ao órgão gestor hídricos, sendo que o mesmo solicitou declaração de dispensa de outorga para 14 (quatorze) poços, contrariando o Art. 81, da Lei Estadual nº 6381/2001, enquadrando-se no Art. 118, inciso I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225, da Constituição Federal.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 428451

Notificação Nº.: 117700/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2019

À

MARILHA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

End: ROD.PA 263, KM 01, BAIRRO: ITAMARATI

CEP: 68639-000 Goianésia do Pará - PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa MARILHA IND. E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 3103/2015, no qual consta o Auto de Infração nº 2773/2015-GERAD, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de Serraria com Desdobro de Madeira, em face de receber 100,000 m3 de produto de origem florestal somente de forma virtual no sistema SISFLORA. Contrariando, desta forma, o disposto no artigo 47 do Decreto Federal 6514/2008; enquadrando - se no artigo 118, incisos I e VI, da Lei Estadual 5887/95; em consonância com o Art. 46 da Lei Federal 9605/98 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação

Protocolo: 428416

Notificação Nº.: 117703/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2019

À

ENGEX CONSTRUÇÕES LTDA

End: Rua Manoel Barata, 1605 - Outeiro

CEP: 66840-040 Belém - PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa ENGEX CONSTRUÇÕES LTDA, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 52274/2018, no qual consta o Auto de Infração nº 1-S/18-10-00017 lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício do Projeto "Minha Casa Minha Vida", em face de deixar de atender exigência legal quando devidamente notificado pela autoridade ambiental, conforme a Notificação 98647/GESFLORA/COGEF/DGFLOR/SAGRA 2017, recebida em 24/04/2017, de acordo com o AR anexado aos autos do processo.

Contrariando o art. 80, do Decreto Federal 6514/2008; enquadrando-se no art. 118, inciso VI, da Lei Estadual 5887/95; em consonância art. 70 da Lei Federal 9605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 428423

Notificação Nº.: 117704/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2019

À

AGROPECUÁRIA CATARATAS LTDA

End: Rodovia PA 235, Km 40- Fazenda Paranã I, s/nº Bairro: Zona Rural

CEP: 68565-000 Santa Maria das Barreiras - PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa, AGROPECUÁRIA CATARATAS LTDA notificada de acordo com os Autos do Processo Administrativo Punitivo nº 31931/2018, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-1-S/18-06-00122, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício de Captação de Água Subterrânea, em face de perfurar 01 (um) poço sem solicitação de Outorga Prévia Órgão Gestor de recursos hídricos. Contrariando o art. 81, inciso II e VI, da Lei Estadual nº 6.381/2001; enquadrando-se nos incisos I e VI do art. 118 da Lei Estadual nº 5.887/1995; em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e o art. 225, da Constituição Federal. 1988

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publica-